Contrato Administrativo nº 068/2026
Processo Administrativo nº 068/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026
Legislação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE COZINHA, RECIPIENTES TÉRMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 06.850.374/0001-82, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.612.565/0001-92 situado na Praça Ivonete Guedes, 12 Centro de Barra D'Alcântara/PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. Mardônio Soares Lopes.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.850.374/0001-82, com sede na Rua Paissandu, nº 956, centro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64001-120, telefone 3221-3339, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Evandro Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 395.686.793-91, e RG n° SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos, materiais de cozinha, recipientes térmicos, materiais plásticos e mobiliários de apoio, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Barra D'Alcântara, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 009/2026, regulado pelos preceitos

de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos, materiais de cozinha, recipientes térmicos, materiais plásticos e mobiliários de apoio, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Barra D'Alcântara. conforme especificações e quantidades conforme tabela abaixo, constantes da Dispensa de Licitação n.º 009/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 25X35 - LP ROMANI	KG	80,00	R$ 49,00	R$ 3.920,00
2	BACIA ALUMINIO N 65	PÇ	10,00	R$ 89,00	R$ 890,00
3	BACIA ALUMINIO N 40	PÇ	10,00	R$ 49,00	R$ 490,00
4	CANECAO N22 LUXO 7,3L - ALUMINIO / IRONTE	PÇ	15,00	R$ 64,00	R$ 960,00
5	FRIGIDEIRA ALUMINIO N 28	PÇ	6,00	R$ 89,90	R$ 539,40
6	FRIGIDEIRA ALUMINIO 40 CM	PÇ	10,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00
7	CONCHA HOTEL N12	PÇ	12,00	R$ 39,00	R$ 468,00
8	PANELA PRESSAO 15 LTS	PÇ	5,00	R$ 590,00	R$ 2.950,00
9	CAIXA TERMICA 75L VERMELHA (1)	UN	5,00	R$ 490,00	R$ 2.450,00
10	CAIXA TERMICA C/RODA 50 LTS	PÇ	5,00	R$ 490,00	R$ 2.450,00
11	POLTRONA BELLA BRACA	PÇ	100,00	R$ 149,00	R$ 14.900,00
12	MESA PLASTICA QUADRADA / MOR	PÇ	20,00	R$ 190,00	R$ 3.800,00
13	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X50 C/300 SACOS - LP ROM	KG	50,00	R$ 120,00	R$ 6.000,00
14	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 20X35 - LP ROMANI 01 FDS	KG	30,00	R$ 45,00	R$ 1.350,00
15	CANECA DE INOX 300ML / 1UND - VARITUDO	PÇ	120,00	R$ 17,00	R$ 2.040,00
16	PRATO INOX 22 CM	PÇ	120,00	R$ 19,90	R$ 2.388,00
17	COLHER CHA INOX URBAN 15CM	PÇ	120,00	R$ 12,00	R$ 1.440,00
18	PLACA 40X60X10 VM	PÇ	12,00	R$ 290,00	R$ 3.480,00
19	CALDEIRAO C/ TAMPA N 40 ALUMINIO	PÇ	8,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
20	CALDEIRAO ALUMINIO N 60 COM TAMPA	PÇ	8,00	R$ 599,00	R$ 4.792,00
21	CUSCUZEIRO HOTEL N°28 / ALUMINIO - ROCHA	PÇ	6,00	R$ 130,00	R$ 780,00

22	CACAROLA ALUMINIO N 36	PÇ	8,00	R$ 133,00	R$ 1.064,00
23	CALDEIRAO ALUMINIO 20 LTS	PÇ	6,00	R$ 410,00	R$ 2.460,00
24	COLHER INDUSTRIAL GRANDE	PÇ	12,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
VALOR GLOBAL: R$ 64.951,40					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 009/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 64.951,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios, fpm, icms, recursos do Fus, fundeb 30%, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, itr, impostos e taxas, simples

nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, informatizaAOS e igdbf, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimentos do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os serviços do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 009/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá o prazo de vigência por até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos serviços, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 009/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Barra D'Alcântara-PI, 25 de maio de 2026.

MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Assinado de forma digital por MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Dados: 2026.05.25 09:23:00 -03'00'

MARDÔNIO SOARES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDRO

DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ Nº 06.850.374/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF